



DECRETO N°. 162/2025

“Dispõe sobre o encerramento do Contrato Temporário dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, admitidos pelo Processo Seletivo Simplificado de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da CF/88 que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 583, de 17 de janeiro de 2023 que fundamentou o processo seletivo simplificado para contratação temporária;

CONSIDERANDO o art. 4º, inc. I, da Lei 8.745/93, com previsão do contrato temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado;

CONSIDERANDO o inc. VI, do parágrafo único, do art. 4º, da Lei 8.745/93, que limita o prazo máximo de prorrogação dos contratos temporários em 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que é vedada a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, conforme art. 16, da Lei 11.350/06, salvo surto epidemiológico;

CONSIDERANDO que todos os contratos temporários de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE encerram-se em abril de 2025;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração, conforme já pacificado pelo STF, no enunciado da Súmula 473;

CONSIDERANDO a previsão de inicio de ofício de processo administrativo, conforme art. 6º, da Lei municipal 721/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a prorrogação dos contratos temporários dos seguintes Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias e

ACE, que ingressaram pelo Processo Seletivo Simplificado, edital 001/2022, que se encerram:

1. - DAVIDSON PEREIRA BARBOSA, ACS, encerramento 11.04.2025;
2. - DIVA RIBEIRO DE MELO - ACE, encerramento 25.04.2025;
3. - FÁBIO COELHO DA SILVA - ACS, encerramento 19.04.2025;
4. - FERNANDA KELLY ARAÚJO SILVA DE OLIVEIRA, ACS, encerramento 11.04.2025;
5. - MULLER BALBINO CALÇADOS, ACE, encerramento 14.04.2025;
6. - LAISA RODRIGUES DA SILVA, ACS; encerramento 14.04.2025, e,
7. - FRANCISCA DIAS DA SILVA, ACS, encerramento 11.04.2025.

Art. 2º. Fica garantida a manifestação prévia dos contratados citados no art. 1º deste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos da Lei municipal 721/2025.

Parágrafo único: Ainda que o prazo para manifestação a que se refere o *caput* se encerre após as



datas de encerramento dos contratos temporários, é vedada a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município deverá instaurar, de forma individualizada, notificando os contratados e instruir os processos administrativos, providenciando relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4fb726-010420252022315209**